



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PROTOCOLO**

Nº 0679/2023

Data 05/05/2023

Hrs: 09 Min.: 58

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, DE UM LADO E DE OUTRO, A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis - Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wender Bier de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 1.042, bairro Centro, cidade de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.750-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.056/0001-90, neste ato representado pelo Sócio-Diretor proprietário **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob n.º 786.255.721-20 e RG 25.198.266-X SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Nelson Figueiredo Junior, n.º 891 - Jardim Bela Vista, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem as partes **ADITAR** o presente **TERMO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA à CONTRATANTE** conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1-** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Nona e Cláusula Trigésima Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/05/2023 a 05/05/2024, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1-** Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

**2.2-** A prestabilidade da empresa é imprescindível para a manutenção e funcionamento desta Câmara Municipal, o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo.

**2.3-** Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, que permite o alongamento da duração contratual pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato com objetos desta estirpe, assentando-se na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público, enaltecendo-se perenemente o interesse público.

**2.4-** A manutenção dos valores contidos em contrato anterior e, do reajuste apresentado neste presente contrato, versam sobre a correção proposta pelo índice ICTI, a qual inseriu o reajuste de 7,11% sob os serviços de informática utilizados por esta Casa de Leis.

**2.5-** A Procuradoria Legislativa opinou pela prorrogação do prazo de vigência condicionando-se ao acostamento da Certidão de regularidade fiscal expirada em prazo razoável, sugestionado decurso em 30 (trinta) dias, prorrogáveis em havendo motivação plausível.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 98.219,91 (noventa e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensal de R\$ 8.184,99 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES**

**4.1-** As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93; e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Comodoro/MT, 05 de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**  
**Wender Bier de Souza - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**STAF SISTEMAS LTDA - EPP**  
**Rodrigo Teles de Souza**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Thallys Alves da Silva**  
RG nº 2260243-7 SSP/MT  
CPF nº 039.647.061-08

Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**  
RG nº 1535565-9 SSP/MT  
CPF nº 993.093.861-34